

n) Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

11 — É permitida a consulta de legislação simples, sem anotações, no decurso da prova de conhecimentos.

A prova escrita de conhecimentos tem a duração de 2 horas e é classificada de 0 a 20 valores.

12. Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo curriculum profissional em cujo âmbito serão considerados e ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional, sendo ainda ponderada a classificação de serviço/avaliação de desempenho dos 3 anos relevantes sendo a fórmula classificativa a seguinte:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + CS}{4}$$

sendo que:

AC = Avaliação curricular;  
HL = Habilitações literárias;  
EP = Experiência profissional;  
FP = Formação profissional;  
CS = Classificação de serviço/avaliação de desempenho.

13 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PEC \times 2) + AC}{3}$$

em que:

CF = Classificação final;  
PEC = Prova escrita de conhecimentos;  
AC = Avaliação curricular.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e o respectivo sistema de classificação final, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitem na Secção de Recursos Humanos.

15 — Consideram-se não aprovados os candidatos que na prova escrita de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — A falta de comparência dos candidatos à prova escrita de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

17 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o previsto no artigo 37.º, do D. lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — O provimento dos lugares é feito por nomeação.

19 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado, ou em impresso próprio fornecido pelos serviços, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Stephens, 2430-960 Marinha Grande, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa com o novo código postal e contactos telefónicos);

b) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do concurso se devidamente comprovadas;

c) Identificação do concurso mediante a referência ao número e data do presente aviso.

d) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos enunciados nas alíneas a), b), c), d), e) e f), do ponto 1 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos.

20 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado. Em caso suprimido de avaliação deverá constar deste currículo, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, os seguintes itens: As habilitações académicas e profissionais; As acções

de formação e aperfeiçoamento profissional que tenha frequentado, com relevância para as funções que exerce; O conteúdo funcional da respectiva categoria e bem assim, de outros cargos que tenha exercido e a experiência profissional em áreas de actividade de interesse para as funções actuais, dos anos relevantes;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido (ou documento equivalente) e do cartão de Identificação Fiscal;

c) Declaração do serviço de origem, com a indicação da categoria que possuem, serviço da Função Pública a que pertencem, natureza do vínculo, o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, as habilitações literárias possuídas, classificação de serviço nos últimos três anos (menção qualitativa e quantitativa).

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

21 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D. lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nas alíneas anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e diploma.

22 — Serão excluídos todos os candidatos que:

a) Não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do ponto 1, salvo se declararem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente aos mesmos;

b) Não possuam os requisitos especiais referidos no ponto 1 do presente aviso, nomeadamente as classificações de serviço exigidas, salvo se requererem ao júri do concurso, no momento da candidatura, o suprimento da avaliação, de acordo com o ponto 3 do presente aviso e a categoria de Técnico Superior Engenheiro Civil de 1.ª classe;

c) Não apresentem a declaração do serviço da Função Pública a que pertencem, prevista no antecedente ponto 20, alínea c).

23 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

24 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo D. lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do D. lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, D. lei n.º 204/98, de 11 de Julho e D. lei n.º 238/99, de 25 de Junho e demais legislação, se aplicável.

25 — A lista de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do D. lei n.º 204/98, já citado, será afixada na Secção de Recursos Humanos, sito no edifício dos Paços do Município.

26 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo D. lei n.º 204/98.

27 — A Câmara Municipal enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado no artigo 9.º alínea h) da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, actuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

2611093182

#### Aviso (extracto) n.º 6474/2008

Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, de 19/02/2008. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para 3 lugares de Fiscal Municipal Especialista, do grupo de pessoal Técnico Profissional, para exercerem funções no Gabinete de Fiscalização Municipal.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os seguintes:

Gerais — Os enunciados no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais — os mencionados no artigo 4.º, n.º 1, alínea a), do D. lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, nomeadamente deter a categoria de Fiscal Municipal principal, com, pelo menos, 3 anos na categoria classificados de Muito Bom ou 5 anos classificados de *Bom*.

2 — Nas situações em que não foi atribuída a avaliação ordinária ou extraordinária, necessária para admissão ao concurso, haverá lugar a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

3 — O suprimento da avaliação deve ser requerido ao júri do concurso no momento da candidatura, para efeitos da ponderação curricular prevista no artigo 19.º, do mesmo Decreto Regulamentar.

4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que aludem as alíneas a), b), c), d), e) e f), do ponto um, é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos, conforme disposto no artigo 31.º n.º 2 do D. lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — O local de trabalho é no concelho da Marinha Grande, sendo a remuneração, entre o escalão 1, índice 269 (897,41€) e o escalão 5, índice 337 (1.124,27€) e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Conteúdo funcional — O descrito no Despacho n.º 20/94, publicado no DR n.º 22, 2.ª série de 12 de Maio, nomeadamente: Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação de via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remição, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua actuação específica.

7 — O concurso é válido para os lugares colocados a concurso e extingue-se com o preenchimento dos mesmos.

8 — O júri de selecção têm a seguinte composição:

Presidente — Sérgio Inácio Salgueiro Moiteiro, Vereador.

Vogais efectivos:

Isabel Fernanda Lopes Duarte, Técnica Superior de 1.ª Classe, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Margarida Maria Gregório Abraúl Carreira, Arquitecta de 1.ª Classe.

Vogais suplentes:

Joana Sofia de Almeida Balbino Flores Andrade, Técnica Superior de 2.ª Classe.

Isabel Maria Roque Agostinho, Arquitecta Assessora Principal.

9 — Os métodos de selecção são os seguintes: prova escrita de conhecimentos com carácter eliminatório e avaliação curricular.

10 — A prova de conhecimentos incide sobre os seguintes temas:

a) CPA — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo D. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, nomeadamente na parte respeitante à fundamentação dos actos administrativos, audiência prévia dos interessados e notificações;

b) Regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 20 de Julho, alterado pela redacção dada pelo Decreto-Lei 177/2001 de 04 de Junho;

c) Regime geral das contra-ordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 109/2001 de 24 de Dezembro;

d) Plano Director Municipal da Marinha Grande, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/95 de 21 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 94, 1.ª série B, de 21 de Abril, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 153/98, de 30 de Dezembro;

e) Regime jurídico a que fica sujeita a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, bem como o regime aplicável à respectiva exploração e funcionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 234/2007 de 19 de Junho;

f) Regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de actividades diversas anteriormente cometidas aos Gervos Civis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro;

g) Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Concelho da Marinha Grande, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2002 — apêndice n.º 19;

h) Regulamento de distribuição de água do concelho da Marinha Grande, disponível em [www.cm-mgrande.pt](http://www.cm-mgrande.pt);

i) Regulamento de drenagem pública e predial de águas residuais e de evacuação de efluentes do concelho da Marinha Grande, disponível em [www.cm-mgrande.pt](http://www.cm-mgrande.pt);

j) Regulamento de Publicidade e ocupação de espaço público com equipamento e mobiliário urbano do Concelho da Marinha Grande, disponível em [www.cm-mgrande.pt](http://www.cm-mgrande.pt).

11 — É permitida a consulta de legislação simples, sem anotações, no decurso da prova de conhecimentos.

A prova escrita de conhecimentos tem a duração de 2 horas e é classificada de 0 a 20 valores.

12 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo curriculum profissional em cujo âmbito serão considerados e ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional, sendo ainda ponderada a classificação de serviço/avaliação de desempenho dos anos relevantes sendo a fórmula classificativa a seguinte:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + CS}{4}$$

sendo que:

AC = Avaliação curricular;

HL = Habilitações literárias;

EP = Experiência profissional;

FP = Formação profissional;

CS = Classificação de serviço/avaliação de desempenho.

13 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times PEC) + AC}{3}$$

em que:

CF = Classificação final;

PEC = Prova escrita de conhecimentos;

AC = Avaliação curricular.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e o respectivo sistema de classificação final, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitem na Secção de Recursos Humanos.

15 — Consideram-se não aprovados os candidatos que na prova escrita de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — A falta de comparência dos candidatos à prova escrita de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

17 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o previsto no artigo 37.º, do D. lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18 — O provimento dos lugares é feito por nomeação.

19 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado, ou em impresso próprio fornecido pelos serviços, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Stephens, 2430-960 Marinha Grande, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa com o novo código postal e contactos telefónicos);

b) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do concurso se devidamente comprovadas;

c) Identificação do concurso mediante a referência ao número e data do presente aviso;

d) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos enunciados nas alíneas a), b), c), d), e) e f), do ponto 1 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos.

20 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum* profissional detalhado, datado e assinado. Em caso suprimimento de avaliação deverá constar deste currículo, nos termos do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, os seguintes itens: As habilitações académicas e profissionais; As acções de formação e aperfeiçoamento profissional que tenha frequentado, com relevância para as funções que exerce; O conteúdo funcional da respectiva categoria e bem assim, de outros cargos que tenha exercido e a experiência profissional em áreas de actividade de interesse para as funções actuais, dos anos relevantes;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido (ou documento equivalente) e do cartão de Identificação Fiscal;

c) Declaração do serviço de origem, com a indicação da categoria que possuem, serviço da Função Pública a que pertencem, natureza do vínculo, o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, as habilitações literárias possuídas, classificação de serviço nos últimos cinco anos (menção qualitativa e quantitativa);

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

21 — Nos termos do disposto no artigo 32º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D. lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nas alíneas anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e diploma.

22 — Serão excluídos todos os candidatos que:

a) Não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do ponto 1, salvo se declararem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente aos mesmos;

b) Não possuam os requisitos especiais referidos no ponto 1 do presente aviso, nomeadamente as classificações de serviço exigidas, salvo se requererem ao júri do concurso, no momento da candidatura, o suprimimento da avaliação, de acordo com o ponto 3 do presente aviso e a categoria de Fiscal Municipal Principal;

c) Não apresentem a declaração do serviço da Função Pública a que pertencem, prevista no antecedente ponto 20, alínea c).

23 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

24 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo D. lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, D. lei n.º 204/98, de 11 de Julho e D. lei n.º 238/99, de 25 de Junho e demais legislação, se aplicável.

25 — A lista de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33º do D. lei n.º 204/98, já citado, será afixada na Secção de Recursos Humanos, sito no edifício dos Paços do Município.

26 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40º do mesmo D. lei n.º 204/98.

27 — A Câmara Municipal enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado no artigo 9º alínea h) da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, actuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

2611093183

#### Aviso n.º 6475/2008

##### Reclassificação profissional — Nomeação definitiva

Após publicação em 1 de Fevereiro de 2008 do procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções em serviços, previsto nos artigos 34.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e tendo o mesmo procedimento ficado deserto por não terem sido apresentadas quaisquer candidaturas, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, faz-se público que, por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2008, foi reclassificado definitivamente, ao abrigo do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e do artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na carreira/categoria de fiel de mercados

e feiras, com a remuneração correspondente ao escalão 3, índice 165, com efeitos a partir da publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*, o cantoneiro de limpeza, funcionário desta Câmara, Ventura Pedrosa Pontes Martinho

21 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

2611093047

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

### Aviso n.º 6476/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidades referentes ao pessoal desta Câmara Municipal, reportada a 31 de Dezembro de 2007, se encontra afixada no Edifício dos Paços do Município, ou na Secção de Pessoal desta Autarquia para consulta do respectivo pessoal.

O prazo de reclamação conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma legal, é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Martins Frutuoso*.

2611092906

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

### Edital n.º 212/2008

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que, na execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho, alterados pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e do que foi deliberado em reunião de Câmara de 14 de Janeiro 2008 e sessão da Assembleia Municipal de 31 de Janeiro de 2008, se submete à apreciação pública para recolha de sugestões das alterações introduzidas no Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 30 de dias, após a publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Os Regulamentos alterados encontram-se à disposição, para consulta, no átrio do Edifício dos Serviços Técnicos e no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas desta Câmara Municipal.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

### Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

Artigo 1.º

[...]

Artigo 2.º

#### Definições

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

Alinhamento — Linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

Alinhamento dominante — O alinhamento dos edifícios ou vedações, com maior dimensão numa dada frente urbana.

Andar recuado — [...]

Anexo — [...]

Área bruta de construção (Abc) — é o valor expresso em metros quadrados resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos,